

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Wagner Paulo Dos Santos	105471	1.306.373	04-0201-15-22 L. 05 capina da calçada/meio fio do imóvel
Wagner Paulo Dos Santos	105471	1.306.374	04-0201-15-22 L. 06 capina da calçada/meio fio do imóvel
Wellington Ribeiro De Castro	286389	1.354.445	03-0301-14-17 L. 52 limpeza, fechamento e pavimentação

Uberlândia, 24 de janeiro de 2019.

**MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO**

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

**JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

EDITAL SMC Nº 03/2019

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM REALIZAR DOAÇÃO DE TINTAS SPRAY PARA A ARTE DO GRAFFITI PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS RELACIONADOS AO GRAFFITI E À ARTE URBANA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA NO ANO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Cultura Interina, no exercício de suas atribuições em especial a do inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento na Lei nº 12.976, de 26 de julho de 2018, na Lei nº 12.761, de 31 de julho de 2017 e no inciso VII do artigo 6º, no inciso III do artigo 7º e no artigo 16 da Lei nº 10.979, de 23 de novembro de 2011, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para interessados em realizar doação de tintas spray de cores variadas para a arte do graffiti, para utilização nos projetos relacionados ao Graffiti e à Arte Urbana no Município de Uberlândia no ano de 2019.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a doação de tintas spray de cores variadas para serem utilizadas na arte do graffiti nos eventos municipais relacionados ao Graffiti e à Arte Urbana no Município de Uberlândia no ano de 2019.

1.2. Por meio deste Edital os interessados poderão doar material específico ao poder público com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

1.3. A doação de que trata este Edital será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de Termo de Doação próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e assinado pelas partes.

1.4. Este Chamamento Público de interessados em realizar a doação de materiais à Administração Pública observa os princípios da isonomia, da publicidade e o da supremacia do interesse público, justificado o procedimento transparente e finalisticamente motivado de forma a permitir e incentivar as doações de particulares, estimulando parcerias com o setor público, privado e com a sociedade civil, especialmente tendo em vista a situação de calamidade financeira do Município de Uberlândia, decretada pelo Decreto nº 17.818, de 21 de novembro de 2018.

1.5. O estabelecimento de parcerias com o setor público, privado e com a sociedade civil, tem como objetivos a implementação da cultura artística em Uberlândia, possibilitando a realização de projetos e atividades institucionais, e para a complementação dos recursos financeiros, humanos e de equipamentos necessários à execução e manutenção dos programas e atividades do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fica autorizado a firmar convênios e parcerias.

#### 2. DO OBJETO DA DOAÇÃO

2.1. Poderá ser doado ao Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, o seguinte produto de quaisquer cores:

2.1.1. tinta spray para arte graffiti, com baixo odor, baixa toxicidade, sem CFC, em embalagens de peso aproximado de 350 gramas e aproximadamente 400 ml.

2.2. Em contrapartida pela doação a Secretaria Municipal de Cultura poderá conferir publicidade ao nome do doador, observada a legislação correlata.

#### 3. DOS INTERESSADOS EM SEREM DOADORES

3.1. Os interessados em serem doadores deverão apresentar carta de intenção, constante do Anexo I deste Edital, protocolizada na Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco 2, piso 3, no período de 18 de fevereiro a 29 de março de 2019, de segunda a sexta feira, das 13 horas às 17 horas.

3.1.1. Também serão aceitos protocolos com envio por e-mail para o endereço eletrônico: aryadne@uberlandia.mg.gov.br.

3.1.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo extravio ou não recebimento do protocolo via e-mail.

3.2. Poderão participar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, que comprovem situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.

3.3. Ficam excluídas da participação pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas, impróprias aos objetivos propostos.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À DOAÇÃO

4.1. Para a realização da doação, serão necessários os seguintes documentos:

4.1.1. Doadores pessoas jurídicas de direito privado:

4.1.1.1. anexo I assinado pelo responsável pela entidade;

4.1.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.3. prova de regularidade para com a fazenda pública municipal do domicílio ou sede do doador;

4.1.1.4. cópia do ato constitutivo atualizado.

4.1.2. Doadores pessoas jurídicas de direito público:

4.1.2.1. anexo I assinado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ; e

4.1.2.2. cópia simples de um documento pessoal (funcional ou carteira de identidade) e da portaria de nomeação do representante da requerente.

4.1.3. Doadores pessoas físicas:

4.1.3.1. anexo I assinado pelo doador;

4.1.3.2. cópia do documento de identidade e do CPF; e

4.1.3.3. prova de regularidade para com a fazenda pública municipal do domicílio do doador.

#### 5. DO TERMO DE DOAÇÃO

5.1. A formalização da doação far-se-á por meio da assinatura de Termo próprio, cuja minuta corresponde ao Anexo II deste Edital.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As despesas com o transporte dos materiais a serem doados correrão por conta do doador, sendo que a entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Administrativo, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG.

6.2. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

6.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à celebração do termo de doação, implicará na aplicação das sanções cabíveis, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde o recebimento da carta de intenção.

6.4. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração ensejar prejuízo ou afetar o princípio da isonomia.

6.5. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.6. O protocolo da carta de intenção implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital e atos decorrentes.

6.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

**ROSA MARIA MARRA DIAS**

Secretário Municipal de Cultura Interina

**ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS  
PESSOA FÍSICA**

Uberlândia, [dia] de [mês] de [ano]

Senhor Secretário [nome do Secretário]  
Secretaria Municipal de Cultura

[nome completo], portador (a) do RG [nº do RG] e do CPF [nº do CPF], residente e domiciliado (a) à (endereço completo), CEP [nº do CEP], vem pela presente, manifestar o interesse em realizar a doação de [especificar os bens a serem doados e a quantidade], para a Secretaria Municipal de Cultura, para utilização nos projetos relacionados ao Graffiti e à Arte Urbana do Município de Uberlândia a serem realizados em 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)

**ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS  
PESSOA JURÍDICA**

[Timbre ou logotipo da empresa]

Uberlândia, [dia] de [mês] de [ano]

Senhor Secretário [nome do Secretário]  
Secretaria Municipal de Cultura

**CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS – PESSOA JURÍDICA**

A(s) empresa(s) [nome da empresa] com sede à [endereço completo], CEP [nº do CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada(s), na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) [nome completo], portador (a) do RG [nº do RG] e do CPF [nº do CPF], residente e domiciliado (a) à [endereço completo], CEP [nº do CEP], vem pela presente, manifestar o interesse em realizar a doação de [especificar os bens a serem doados e a quantidade], para a Secretaria Municipal de Cultura, para utilização nos projetos relacionados ao Graffiti e à Arte Urbana do Município de Uberlândia a serem realizados em 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)

**ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO  
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E [DOADOR].**

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bloco 2, Piso 3, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.312/0011-97), doravante denominada DONATÁRIO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Mônica Debs Diniz, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia/MG, e de outro lado [qualificação completa do DOADOR], ora designado DOADOR, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem fundamento no Edital SMC nº 03/2019 e será regido pelos artigos 538 a 541 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Doador resolve doar os materiais adiante descritos em caráter definitivo ao Donatário, livres de quaisquer ônus:

Descrição dos materiais	Quantidade
1.	
2.	
3.	

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Donatário se compromete a conferir publicidade ao nome do DOADOR nos projetos relacionados ao Graffiti e à Arte Urbana do Município de Uberlândia a serem realizados em 2019, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Administrativo, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Donatário declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os materiais doados exclusivamente nas atividades informadas.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes, e, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia,

ROSA MARIA MARRA DIAS  
Secretária Municipal de Cultura Interina  
Donatário

XXXX  
DOADOR

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EDITAL SMC Nº 04/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM REALIZAR DOAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA”, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

A Secretária Municipal de Cultura Interina, no exercício de suas atribuições em especial a do inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no artigo 17 da Lei Municipal nº 10.571, de 17 de setembro de 2010, e no inciso VII do artigo 6º, no inciso III do artigo 7º e no artigo 16 da Lei nº 10.979, de 23 de novembro de 2011, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para interessados em realizar doação de computadores para a Biblioteca Pública Municipal “Juscelino Kubitschek de Oliveira”, da Secretaria Municipal de Cultura.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a doação de computadores para a Biblioteca Pública Municipal “Juscelino Kubitschek de Oliveira”, da Secretaria Municipal de Cultura, com fins de equipar o Telecentro, setor onde é realizado o atendimento e orientação dos usuários em suas necessidades de pesquisa, bem como nos cursos online, assegurando acesso gratuito dos usuários à internet.

1.2. Por meio deste Edital os interessados poderão doar material específico ao poder público com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

1.3. A doação de que trata este Edital será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de Termo de Doação próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e assinado pelas partes.

1.4. Este Chamamento Público de interessados em realizar a doação de materiais à Administração Pública observa os princípios da isonomia, da publicidade e o da supremacia do interesse público, justificado o procedimento transparente e finalisticamente motivado de forma a permitir e incentivar as doações de particulares, estimulando parcerias com o setor público, privado e com a sociedade civil, especialmente tendo em vista a situação de calamidade financeira do Município de Uberlândia, decretada pelo Decreto nº 17.818, de 21 de novembro de 2018.

1.5. O estabelecimento de parcerias com o setor público, privado e com a sociedade civil, tem como objetivos a implementação da cultura artística em Uberlândia, possibilitando a realização de projetos e atividades institucionais, e para a complementação dos recursos financeiros, humanos e de equipamentos necessários à execução e manutenção dos programas e atividades do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fica autorizado a firmar convênios e parcerias.